



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná
LEI Nº 12/69

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar da quantia de NCr\$ 113.901,43.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar da quantia de NCr\$ 113.901,43 (cento e treze mil, novecentos e um cruzeiros novos e quarenta e três centavos), destinados a realizações de diversas despesas não computadas no orçamento vigente, a saber:

500 DIVISÃO DE FAZENDA
550 Encargos municipais
555/ 4.0.0.0-91 Despesas de Capital
4.3.3.0-91 Transferência de Capital
4.3.3.0-90 Auxílio para obras Públicas

a) – Auxílio ao SAAE (Serviço Autônomo de água e esgoto de Cambé) – por aplicação do fundo de participação dos municípios 74.901,43

4.3.4.0-91- Auxílios para equipamentos e instalações

a) – Auxílio ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambé) por aplicação do fundo de participação dos municípios 14.000,00

840 RUAS E AVENIDAS
844/4.0.0.0-94 Despesas de Capital
4.1.3.0-94 Equipamentos e Instalações
a) Aquisição de caminhões, tratores e etc. por aplicação do fundo de participação dos municípios 25.000,00
TOTAL 113.901,43

ART. 2º.- Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica o executivo municipal a cancelar igual quantia as seguintes dotações:

644/4.1.1.0-66- a) Construção do ginásio de esportes parte 2.085,50
644/4.1.1.0-66-b) Construção do estádio municipal prosseguimento 9.000,00
734/4.1.1.1-74 a) Construção destinado à creche (início) 4.000,00
734/4.1.3.0-74 a) Equipamentos diversos 1.000,00
834/4/1.1.0-94 b) Ampliação do edifício do governo municipal 10.000,00
844/4.1.1.0-94 a) Pavimentação de vias e logradouros públicos (parte) 87.815,93
TOTAL 113.901,43.

ART. 3º.- Fica o executivo municipal autorizado a modificar o disposto final da consignação 844/4.1.1.0-94 a) de NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) por aplicação do fundo de participação dos municípios.



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

ART. 4º. - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ.
Em 30 de junho de 1969.

Dr. Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia
Diretor de Divisão de Administração

Projeto nº. 13/1969.
Autor: Executivo Municipal.